ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 22 de março de 1962.

LEI Nº ~~491~~ 541, DE 22 DE MARÇO DE 1962.

Altera a redação de dispositivos legais.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 171, de 7 de abril de 1953, ficará assim redigido:

"artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS (IAPC), um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, com a área total de dezoito mil metros quadrados (18.000 m2), excluídas as dimensões destinadas a ruas e jardins, localizados nesta cidade à Avenida General Daltro Filho, em uma extensão de 90.000 m2 limitando com próprios do Município, para a construção de cinquenta casas (50) tipo populares e destinadas a venda a preços baixos aos comerciários desta cidade".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramos Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner